



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais - Fone: (37) 3334-1299

LEI Nº 1.433 DE 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INTERVENÇÃO EM CALÇADA NO CONJUNTO HABITACIONAL BERNADINO FERREIRA DE ANDRADE DO BAIRRO CASTRO.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a realizar intervenção de acessibilidade nas calçadas no Conjunto Habitacional Bernadino Ferreira de Andrade, no Bairro Castro, para fins de recapeamento asfáltico em CBUQ, Convênio 915739/2021, Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.

Art. 2º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 29 de junho de 2022.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 29/06/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

